



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 17/2026

(Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026)

Processo Administrativo nº 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretária Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos gerenciadores: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretária Municipal de Educação e Departamento de Assistência Social.

Preço Máximo Estimado: R\$ 504.006,57 (quinhentos e quatro mil seis reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 / 07 / 2026

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

UASG: 986963– Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão é regido pela [Lei nº 14.133 de 01/04/2021](#) e suas alterações posteriores, [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#) e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será conduzida por servidor municipal de Ribeirão Corrente, denominado pregoeiro, e será realizado por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, conforme edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Somente serão aceitos envio de arquivos por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Os licitantes que enviarem documentos de forma física, e-mail, links, etc., serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.9.1. deste Edital.

4.4. A apresentação das propostas e documentos de habilitação implica na concordância de que os documentos apresentados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) são autênticos aos originais (caso apresente algum documento sem autenticação digital).

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço Unitário do(s) Item(ns) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Proposta Comercial;

5.1.2. Somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital e anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO UNITÁRIO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou, se for o caso, o percentual de desconto superior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.8.1. No caso de existência de itens com preço unitário inferior a R\$ 1,00, o intervalo mínimo de diferença de valores de que trata o subitem anterior, deverá ser de 1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.22.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.3.2. A proposta atualizada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

6.22.3.3. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário com no máximo quatro casas decimais e total com no máximo duas casas decimais, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, sendo desprezadas as demais.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/21](#), legislação correlata e no subitem 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4. e 7.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o(s) subitem(ns) 4.7. deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 7.8.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.6. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado.
- 7.8.7. Não apresentarem marca.
- 7.8.8. Contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.10., só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha detalhada, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.13. A Prefeitura reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. A licitante arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com preços unitários acima dos preços unitários máximos estimados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 9.4 à 9.19 do termo de referência.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos documentos constantes no registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, se solicitado pelo Pregoeiro, poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21](#).

8.3. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro esteja válido e tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/21](#).

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR

8.20.1. O licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (subitem não sujeito à inabilitação).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Diretoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua Prudente de Moraes nº 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP: 14445-000, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura Da Ata de Registro de Preços. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

11.1.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido.

11.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na [Lei 14.133/21](#).

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), apresentada dentro do prazo, e desde que devidamente aceita pela Administração.

11.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A ata de registro de preços será divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos dos [art. 83 da Lei nº 14.133/21](#).

11.6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

11.7. Com relação a ata de registro de preços será observado a vedação disposta no inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal nº 2236 de 23 de julho de 2025.

11.10. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.11. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de aditamento pactuado pelas partes.

11.12. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021.

11.13. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado (18/03/2026), sendo que o índice previsto para a contratação será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).

11.14. O IPC-FIPE é um indicador econômico que mede a variação do custo de vida e dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

no varejo, refletindo com precisão as oscilações de mercado de bens de consumo duráveis e semiduráveis, categoria na qual se enquadram perfeitamente os eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos objeto desta licitação.

11.15. Tratando-se a contratante de um município localizado no Estado de São Paulo (Ribeirão Corrente - SP), a utilização de um índice calculado pela FIPE - instituição de notória especialização e credibilidade, com forte atuação e base de cálculo no estado garante maior fidelidade à realidade econômica regional enfrentada pelos fornecedores.

11.16. Trata-se de um índice de conhecimento público, divulgado periodicamente e de fácil acesso. Sua utilização atende ao princípio da segurança jurídica e da transparência, resguardando a Administração Pública de reajustes arbitrários e garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma justa e proporcional à efetiva variação dos custos de mercado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital e seus anexos, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos [artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente os direitos elencados no [artigo 139 da lei nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.5. A quantidade mínima para cada contratação está estabelecida no Termo de Referência, bem como, quando for possível identificá-las, as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogo/ficha técnica quando exigível;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogo/ficha técnica em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

14.1.3. não celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 15.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida;

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21](#).

14.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste Edital, serão observadas as disposições dos [arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

15.1. A impugnação deste Edital e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

15.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e na página de licitações da Prefeitura www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

15.7. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Corrente.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

16.9. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.13. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na [Lei nº 14.133 de 01/04/2021](#) e suas alterações posteriores, [Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#) e suas alterações posteriores.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

16.15. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (arquivo apartado disponibilizado no site)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (arquivo apartado disponibilizado no site);

Anexo II – Mapa de Risco

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; (arquivo apartado disponibilizado no site).

Ribeirão Corrente, 16 de julho de 2026.

ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER
Prefeita Municipal

MARCELO DONIZETE BERTANHA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Serviços

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária da Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO
Diretora Departamento de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Processo Administrativo nº 23/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, conforme edital e seus anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco: Conta Corrente: Ag. Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ASPIRADOR DE PÓ GRANDE: 448054 - Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox, Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro De Papel, Potência: 1.400 W, Possui mangueira flexível, tubos prolongadores e bicos acessórios para limpeza de	10	UNID	520,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	diferentes superfícies. Conta com rodas para fácil locomoção, filtro interno para retenção de partículas, cabo elétrico de bom alcance e sistema de fácil esvaziamento do reservatório, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
2.	BATEDEIRA 5 LITROS: Especificações técnicas mínima, Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, potência entre 800 a 1000W, tensão 127 ou 220v, material: aço inox (bojo e batedores) fabricada em conformidade, com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões aproximadamente de tolerância Largura: 240mm; Profundidade: 310mm; Altura: 370mm; potencia: entre 800 a 1000W; Características construtivas. Estrutura ou suporte para o motor em aço. Cuba em aço inox. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	06	UNID	3.273,87		
3.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 452767 - Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100, equipado com 03 torneiras frontais, sendo 02 para água gelada e 01 para água natural, com aparador frontal em inox e dreno para escoamento de água.	12	UNID	3.073,85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	Sistema de refrigeração por compressor hermético, com gás refrigerante ecológico e capacidade de refrigeração aproximada de 30 litros por hora. Possui isolamento térmico, sistema de filtragem com refil e carvão ativado, temperatura da água regulável, alimentação elétrica 127V ou 220V (60 Hz) e certificação do INMETRO. Produto indicado para ambientes de uso coletivo, como escolas, repartições públicas e empresas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
4.	CHALEIRA ELÉTRICA: 602231 - Chaleira Material: Aço Inoxidável E Vidro, Capacidade: 1,7 L, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Tipo: Elétrica, Potência Mínima: 1.200 W, Voltagem: 110 com certificação do INMETRO, adequada para uso em ambientes domésticos ou institucionais. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	20	UNID	188,35		
5.	CONJUNTO DE PANEIA DE INOX (05 PEÇAS): Jogo de panelas fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de alta durabilidade. Conjunto composto por 05 peças (01 caçarola funda aproximadamente 20cm, 01 caçarola aproximadamente 16cm, 01 fervedor aproximadamente 1,4litros, 01 frigideira aproximadamente 1,3 litros e 01 cozi-vapores de aproximadamente 2,2litros) As peças possuem alças e cabos resistentes ao calor, proporcionando maior	05	JOGOS	754,96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	segurança no manuseio, além de tampas em aço inox ou vidro temperado com saída de vapor. Fundo reforçado que proporciona melhor distribuição do calor, garantindo maior eficiência no cozimento dos alimentos. Produto de fácil higienização, indicado para uso doméstico ou institucional, compatível com fogões a gás, elétricos e, conforme o modelo, por indução podendo ser levado ao Freezer e lava louça. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
6.	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: 323227 - Espressor Fruta Material Jarra: Alumínio Polido, Cor: Alumínio, Potência: 1/4 HP, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Refrigeração Por Ventoinhas.; jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); rotação: 1740 rpm; frequência: 50/60 hz; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo Inmetro, com indicação da voltagem.; jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.; o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	10	UNID	620,00		
7.	FERRO DE PASSAR ROUPA: 317246 - Ferro Passar Roupas Tipo: Elétrico Vapor E Spray, Tensão Alimentação: 110/220 V, frequência 60 Hz, Características Adicionais: Anti-Aderente, Auto Limpante, Lâmpada Piloto E	10	UNID	224,24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	Ga, Consumo: 0,96 KW/ Potência aproximada entre 1000 W e 1400 W. Produto com certificação do INMETRO, garantindo segurança e conformidade com as normas vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
8.	FOGÃO DE 04 BOCAS: 399202 - Fogão Gás Material: Chapa Aço, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Características Adicionais: Mesa Em Inox, Forno Auto- Limpante, Tampo De Vidro, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca. Produto indicado para uso doméstico ou institucional, desenvolvido conforme normas de segurança vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	10	UNID	759,00		
9.	FOGÃO DE 06 BOCAS: 413060 - Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6 UN, Características Adicionais: Autolimpante, Automatico, Tampa Vidro Temperado, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base 56 metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	08	UNID	1.766,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

10.	FOGÃO CROMADO DE 02 BOCAS: 235145 - Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convenciona, Quantidade Bocas: 2 UN, Comprimento: 26 CM, Largura: 46 CM, Altura: 10 CM, Normas Técnicas: Abnt com válvulas de controle de chama, garantindo segurança no uso. Produto desenvolvido conforme normas de segurança vigentes e indicado para preparo de alimentos em pequena escala. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	08	UNID	649,60		
11.	FORNO ELÉTRICO: 367591 - Forno Elétrico Voltagem: 110/220 V, Capacidade: 42 L, Potência: 2.000 W, Material Interno: Aço Inoxidável, Material Externo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: 2 Resistências, Grade Deslizante, Bandeja, Lâmpada indicado para preparo e aquecimento de alimentos. Estrutura em aço resistente, com porta frontal em vidro temperado, que permite a visualização interna durante o preparo. Possui controle de temperatura ajustável, geralmente entre 100°C e 250°C, timer com desligamento automático, luz indicadora de funcionamento e resistências superior e inferior para melhor distribuição do calor. Acompanha grade interna removível e bandeja coletora, facilitando o uso e a limpeza e certificação do INMETRO, garantindo segurança e conformidade com as normas vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE	10	UNID	799,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	ME/EPP/MEI					
12.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS: 627990 - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 534 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Sistema Degelo: Automático, Cor: Branca, Temperatura Operação: -18 E -25° E +1 E +5° °C, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação, Dreno Frontal E 4 Rodízios de nylon, grade divisória interna, fechadura com chave. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	10	UNID	4.254,39		
13.	GELADEIRA SIMPLES FROSFREE (1 PORTA): 478514 - Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350 L, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe, Tipo: Vertical / O1 Porta, Conta com controle de temperatura ajustável, iluminação interna, pés niveladores e baixo consumo de energia, com classificação de eficiência energética, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	10	UNID	2.750,00		
14.	LIQUIDIFICADOR: 439372 - Liquidificador Capacidade: 2 L, Potência: 700 W, Voltagem: 110 / 220 V, Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado fabricado em plástico resistente ou vidro, próprio para preparo de alimentos e bebidas. Equipado com lâminas em aço inoxidável, resistentes e de alta	15	UNID	249,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	durabilidade, indicado para triturar, misturar e liquidificar diversos tipos de alimentos. Possui múltiplas velocidades, com função pulsar para melhor controle do preparo. Base em material resistente com pés antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade durante o uso. Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e eficiência vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
15.	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL: 219499 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Alumínio com medidas aproximadamente de: Largura: 250 MM, Altura: 630 MM, Peso: 12 KG, Capacidade: 4 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Aplicação: Industrial Alças em aço inox, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo buchas, porca fixadora do eixo da faca e pin elástico de tração da faca em aço inox. Produto com certificação do	10	UNID	723,34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	INMETRO, atendendo às normas de segurança e eficiência vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
16.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG: Especificações técnicas mínima, Máquina de lavar roupas mínimo de 12 Kg controles eletromecânicos, abertura superior, material do cesto em inox, Sistema de Lavagem Dosagem Extra Fácil, Ciclo Edredom, Dual Dispenser, Nível Fácil, Lavagem Econômica, Enxague Duplo, Função Mais Secas, Ciclo Rápido, mínimo 4 ciclos específicos para diferentes tipos de lavagens, 4 níveis de água, cor branca, potência 415W, tensão 110v. Garantia mínima de 12 meses. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	15	UNID	2.223,37		
17.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 18KG: Máquina de lavar roupas automática, com capacidade aproximada de 18 kg, indicada para uso doméstico ou institucional. Estrutura em material resistente, com cesto em aço inox. Possui múltiplos programas de lavagem, adequados para diferentes tipos de tecidos, controle de nível de água, função de enxágue e centrifugação, além de painel de controle de fácil operação. Conta com tampa superior, sistema de filtro para fiapos, pés niveladores e baixo consumo de água e energia, com classificação de eficiência energética. Alimentação elétrica 127 V, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade	10	UNID	3.029,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
18.	MESA DE AÇO INOXIDÁVEL 100% - 614243 - Mesa Manipulação / Preparação Alimentos Material Tampo: Aço Inox Aisi 304, Material Estrutura: Aço Inox Aisi 304, Comprimento: 180 CM, Largura: 70 CM, Altura: 85 CM, Conta com pés niveladores para ajuste em diferentes tipos de piso. Aplicação: Manipulação De Alimentos, Produto desenvolvido para suporte e preparo de alimentos, atendendo às exigências de higiene e segurança em ambientes institucionais ou profissionais. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	10	UNID	1.979,00		
19.	MICROONDAS 28 LITROS: 402161 - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 28 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto DescongelamentoEspecificações técnicas mínimas, Capacidade mínima de 28 litros, Trava de segurança eletrônica revestimento easy clean. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	12	UNID	614,00		
20.	MOTO-PODA COMBUSTÃO A GASOLINA: do sabre (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte Sabre Rollomatic E; Cilindrada aproximadamente de (cm³)36,3; Potência aproximadamente de (kW/CV) 1.4/1.9; Peso aproximadamente de (kg)7,9; Nível de pressão sonora aproximadamente de	02	UNID	4.773,73		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	dB(A)92; Nível de potência sonora aproximadamente de dB(A)107; Nível de vibração esquerda/direita aproximadamente de (m/s ²)4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1; Motor a gasolina 2 Tempos; Passo da corrente 3/8" P; Capacidade do tanque de combustível aproximadamente de (l)0,44; Capacidade do reservatório de óleo aproximadamente de (ml)220. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
21.	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: 452433 - Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio, Função: Pulsar (Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar), Potência: 700 W, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Tigela Capacidade 2 Litros Ou 3 Kg De Massa Características construtivas Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar	08	UNID	429,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	alimentos como clara em neve e maionese. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
22.	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA: DESCRIÇÃO: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente; Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Capacidade de Resfriamento aproximadamente de 1,5L/h Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono. Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Tensão elétrica: 220 ou 110 V; Indicação da voltagem no cordão de alimentação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	15	UNID	1.611,76		
23.	GELADEIRA DUPLEX FROSFREE (02 PORTAS): 621444 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 L, Tipo Portas: Reversíveis, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetas, Etiqueta "A" com certificação do INMETRO, garantindo segurança e conformidade com as normas vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	12	UNID	4.098,00		
24.	244202 - ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR LATERAL: Gasolina,	05	UNID	2.979,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.500 RPM, Peso Aproximado: 7,70 KG, Características Adicionais: Motor 35,2 Cc/Tanque Capacidade 0,58l indicada para tarefas pesadas e de longa duração, como cortar grama, capim, pasto, arbustos, macegas e pequenas árvores. Pode ser utilizada tanto em aclives como em declives. Roçadeira tem um cabo multifuncional, que inclui todos os elementos de manuseio para controle do motor. O cabo para duas mãos é ergonômico. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
25.	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA: MOTOR E DESEMPENHO: Tipo de motor: a gasolina 2tempo, refrigerado a ar; cilindrada aproximadamente de: 79,49 cm ³ ; Potência aproximadamente de: 3,2 kW / 4,4 cv; Capacidade cúbica (cu-in) aproximadamente de: 4.88; Peso sem combustível aproximadamente: 10,6 kg; Ar / Vazão / Força: Vazão máxima de ar 2.025 m ³ /h, capacidade do tanque de combustível aproximadamente de 2,5 litros. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	05	UNID	4.831,09		
26.	SOPRADOR DE MÃO MANUAL A GASOLINA, Manejo de uma mão contém os elementos de manejo para comandar o motor. A mão fica sempre segura no punho, também durante o serviço. Especificações: Capacidade do tanque de combustível (l) mínima 0.44 Cilindrada	05	UNID	1.964,26		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	aproximadamente(cm ³) 27.2 Potência mínima(kW/cv) 0.7/1.1, Velocidade máx. do ar aproximadamente 55 (m/s), Rot. máx. aproximadamente de (rpm) 6,800, Volume de ar máximo com tubeira aproximadamente de (m ³ /h) 721 Rot. lenta (rpm), alimentação: Gasolina e óleo 2 tempos. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
27.	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 8KG: Tanquinho semiautomático para lavagem de roupas, com capacidade aproximada de 8 kg, indicado para uso doméstico ou institucional. Estrutura em material plástico resistente, com cuba interna de alta durabilidade, adequada para lavagem eficiente de diferentes tipos de tecidos. Possui sistema de lavagem por turbilhonamento, com programas ou temporizador de lavagem, permitindo ajuste conforme o tipo de roupa. Conta ainda com tampa superior, filtro para retenção de fiapos e sistema de escoamento de água por mangueira. Equipamento de baixo consumo de energia, com alimentação elétrica 127 V, frequência 60 Hz, e certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	12	UNID	516,00		
28.	TELEVISÃO SMART TV 50 POLEGADAS: 443965 - Televisor Tamanho Tela: 50 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tipo Tela: Led , Acessórios:	20	UNID	2.010,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

	Controle Remoto Alimentação elétrica bivolt (127 V / 220 V), frequência 60 Hz, com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
29.	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com estrutura em material resistente, indicado para ventilação de ambientes internos. Equipado com mínimo de 3 pás em material leve e durável. Potência entre 140 a 200W; Rotação entre 1200 a 1300rpm; diâmetro das hélices de 52 a 60 cm; possui motor de alto desempenho, com controle de velocidade (mínimo de 3 níveis), garantindo ventilação eficiente e funcionamento silencioso. alimentação elétrica bivolt, e certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança vigentes. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	50	UNID	366,63		

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
c) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo